

rua Thyrae Martins por 44m (quarenta e quatro metros) da frente aos fundos, confrontando de um lado com a Avenida Prudente de Moraes, por outro lado e pelos fundos, confronta com quem de direito".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de agosto de 1958.

JANIO QUADROS

Oscar Pedrosa Horta

Benedicto de Carvalho Veras

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de Agosto de 1958.

Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.445, DE 21 DE AGOSTO DE 1958

Localiza, no Município de Assis, um Dispensário de Tuberculose.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o artigo 9.º, do Decreto-lei n. 14.229, de 11 de outubro de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica localizado no Município de Assis, um (1) Dispensário de Tuberculose, subordinado ao Serviço de Dispensários, da Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 21 de agosto de 1958.

JANIO QUADROS

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 21 de agosto de 1958.

Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.446, DE 21 DE AGOSTO DE 1958

Cria o Serviço Médico Rural em Mogi-Mirim.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado o Serviço Médico Rural em Mogi-Mirim, diretamente subordinado à Divisão do Serviço de Interior, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, com a seguinte lotação:

1 (um) Médico, 1 (um) Dentista, 1 (um) Educador Sanitário e 1 (uma) Servente.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 21 de agosto de 1958.

JANIO QUADROS

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 21 de agosto de 1958.

Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.447, DE 21 DE AGOSTO DE 1958

Dispõe sobre instalação de Sub-Pósto de Puericultura, subordinado ao Departamento Estadual da Criança.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º do Decreto n. 31.888, de 22 de abril de 1958,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, autorizado a instalar um Sub-Pósto de Puericultura, no bairro de Assis Machado, em Sorocaba.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 21 de agosto de 1958.

JANIO QUADROS

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 21 de agosto de 1958.

Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.448, DE 21 DE AGOSTO DE 1958

Dispõe sobre instalação de Sub-Pósto de Assistência Médico-Sanitária de Alfredo Guedes, no Município de Lençóis Paulista, subordinado à Divisão do Serviço de Interior, do Departamento de Saúde.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, autorizada a instalar o Sub-Pósto de Assistência Médico-Sanitária de Alfredo Guedes, no Município de Lençóis Paulista.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 21 de agosto de 1958.

JANIO QUADROS

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 21 de agosto de 1958.

Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.449, DE 21 DE AGOSTO DE 1958

Dispõe sobre instalação de Posto de Puericultura, subordinado ao Departamento Estadual da Criança.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 3.º, do Decreto n. 31.888, de 22 de abril de 1958,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da As-

sistência Social, autorizado a instalar o Posto de Puericultura de Vila Marieta (Capital).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 21 de agosto de 1958.

JANIO QUADROS

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 21 de agosto de 1958.

Altino Santarem

Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.450, DE 21 DE AGOSTO DE 1958

Dispõe sobre instalação de Sub-Pósto de Assistência Médico-Sanitária, no distrito de Quiririm, município de Taubaté, subordinado à Divisão do Serviço de Interior, do Departamento de Saúde.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social autorizada a instalar um Sub-Pósto de Assistência Médico-Sanitária no distrito de Quiririm, município de Taubaté.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 21 de agosto de 1958.

JANIO QUADROS

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 21 de agosto de 1958.

Altino Santarem

Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.451, DE 21 DE AGOSTO DE 1958

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 197 da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relocado no Departamento de Profilaxia da Leptra, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Atendente Estadual da Criança, da referida Secretaria, vago em virtude da exoneração de Ceila Loretti de Filippis por decreto de 31-7, publicado a 1.º-8-58.

Artigo 2.º — O cargo relocado por este decreto, quando provido, será pago, neste exercício, por conta da dotação a ele correspondente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 21 de agosto de 1958.

JANIO QUADROS

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 21 de agosto de 1958.

Altino Santarem

Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.452, DE 21 DE AGOSTO DE 1958

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relocado no Departamento de Administração, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Almoxtarif, classe "L", do QSSPAS-PP-III, lotado no Serviço de Profilaxia da Malária, do Departamento de Saúde, da mesma Secretaria e ocupado pelo Sr. José Joaquim Costa.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 21 de agosto de 1958.

JANIO QUADROS

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 21 de agosto de 1958.

Altino Santarem

Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.453, DE 21 DE AGOSTO DE 1958

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel, situado no distrito de Palmeira d'Oeste, município e comarca de Jales, necessário à instalação do Posto Policial e Cadeia Pública de Palmeira d'Oeste.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno de forma retangular, com 1.125,00 m² (um mil, cento e vinte e cinco metros quadrados), situada no distrito de Palmeira d'Oeste, município e comarca de Jales, necessária à instalação do Posto Policial e Cadeia Pública de Palmeira d'Oeste, que consta pertencer a Miguel Monteleone e sua mulher, medindo 30,00 ms. de frente para a Av. Euclides da Cunha, por 37,50 ms. da frente aos fundos, confrontando por um dos lados com a Rua D. Pedro II (projetada), pelo outro, com o lote C e, pelos fundos, com o lote G, medidas essas constantes da planta B-25.186, anexa ao processo n. 18.758-58, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria, consignada no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de agosto de 1958.

JANIO QUADROS

Benedicto Carvalho Veras

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de agosto de 1958.

Altino Santarem

Diretor Geral, Substituto.

PALACIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 21 DO CORRENTE

Antecipando, em caráter excepcional:

nos termos do artigo 218 da "C.L.F.", o afastamento de José Paciulli, Fiscal de Rendas, classe "G", lotado na Secretaria da Fazenda, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, a partir de 1.º de setembro próximo, ficar à disposição do titular da Pasta, até 31 de janeiro de 1959;

nos termos do artigo 229 da "C.L.F.", o afastamento de Lúcia Helena de Carvalho Alves, Professor Secundário, padrão "M" (Inglês) do Ginásio Estadual "Benedicto Gebara", em Duartina, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, realizar viagem de estudos nos Estados Unidos da América do Norte, pelo prazo de 365 dias;

nos termos do artigo 233 da "C.L.F.", o afastamento de Neila Maria Alves, Professora Substituta da Escola Mista do Bairro Sete de Setembro, em Santo Anastácio, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo de vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Orlandia, até 31 de janeiro de 1959;

nos termos do artigo 242 da "C.L.F.", o afastamento de Roberto Aratango, Fiscal de Rendas, classe "G", lotado na Secretaria da Fazenda, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de cargo, participar do XIV Jogos Universitários Brasileiros, a realizar-se em Belo Horizonte, no período de 25 de agosto a 10 de setembro do corrente ano;

nos termos do artigo 242 da "C.L.F.", o afastamento de Akemi Fuzzi, Professora Substituta do Grupo Escolar de Arthur Alvim, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, participar do XIV Jogos Universitários Brasileiros, a realizar-se em Belo Horizonte, no período de 25 de agosto a 10 de setembro do corrente ano.

Declarando, nos termos do artigo 218, da "C.L.F.", à disposição do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo, por trinta (30) dias, o dr. José Vicente Barbosa Corrêa, Médico Auxiliar, da Clínica Ortopédica e Traumatológica do Hospital das Clínicas, da Universidade de São Paulo.

Aplicando, em vista o que consta do processo n. GG-2192-53, a Leiz Signore, Contador do Departamento de Estradas de Rodagem, da SVOE., a pena de suspensão, por 5 dias, por infração ao artigo 553, da C.D.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO GOVERNADOR, EM 20 DO CORRENTE

No processo GG. 3.233-51 — Em que Benedicto Pedrosa trata sobre doação de terras, e devolução de documentos: "I — Devolvam-se ao interessado, os documentos requeridos.

II

No processo GG. 3.441-51 — Em que José Candido dos Reis pleiteia reconsideração de despacho: "I — Nego provimento à reconsideração por absoluta falta de amparo legal.

II — Dê-se ciência ao solicitante dos termos do Parecer supra, que aprovo, do SAJ. do meu Gabinete.

III — Aplique a José Candido dos Reis — Exator, classe "K", a pena de repressão, por infringir os artigos 592, "CAPUT", 636, II da C. L. F."

No processo GG. 1.104-52 (apenso 22321-56-SF.) — De interesse de Arnaldo Cardinalli Segalla e outros, sobre reposição de importâncias consideradas indebitamente percebidas: "Aprovo o pronunciamento do SAJ.

A Sec. da Fazenda para sustar imediatamente os descontos".

No processo GG. 1.756-52 — Aut. Prov. (apenso 22.905-57-SS) — Em que Joaquim Novais Bannitz pleiteia elevação de proventos: "Indefiro, por falta de amparo legal, de acordo com o ofício 813-58-DEA. e Parecer do SAJ. do meu Gabinete.

Arquive-se, devolvendo-se os apensos às respectivas Secretarias de origem".

No processo GG. 4.739-52 (apenso 6.454-58-SF) — Em que Jordino Chaves, encaminha recurso: "Mantenho a decisão recorrida".

No processo GG. 5.806-52 (apenso 7195-58-RU) — Em que Sebastião Eugenio de Camargo, pleiteia reintegração: "Arquive-se, por falta de fundamento legal".

No processo GG. 5.910-52 (apenso 34.124-52-SF) — Em que Deraldo Lobo pleiteia reconsideração: "Deixo de tomar conhecimento do recurso por incabível a renovação do pedido de reconsideração. Arquive-se".

No processo GG. 4.029-54 (apenso 24.360-57-SF) — Em que Elias Martins Mendes requer reintegração no cargo de Auxiliar de Fiscal de Rendas: "Não conheço do pedido, "ex-vi" do artigo 592, VII da C. L. F.

Arquive-se, devolvendo-se o apenso".

No processo GG. 4.152-54 (apenso 11.129-58-R-45-659-51-SF) — Em que Orlando Pinto de Oliveira trata sobre pagamento de percentagens: "Indefiro em consonância com despacho anterior proferido no processo 993-54 — que versa idêntica matéria.

II

No processo GG. 1.414-55 (apenso proc. administrativo em 4 volumes) — Sobre processo administrativo: "I — Absolvo o Eng. Durval Martins Muijlaert, por improcedente a acusação veiculada pelo Jornal, conforme ficou demonstrado no processo administrativo instaurado a respeito.

II — Arquive-se o processo.

III —

No processo GG. 5.825-55 — Em nome de Sonia de Moura Ferreira Sá, sobre acumulação de cargos: "Homologo a decisão da C. P. A.

.....

No processo GG. 6.455-55 (apenso 3.425-56-SG) — Em que Arthur Napoleão de Moraes pleiteia concessão de gratificação: "Em face dos Pareceres da Comissão (C. D., artigo 169), e do SAJ. do meu Gabinete, que aprovo, indefiro o requerido, por falta de amparo legal. Arquive-se, depois de restituídos os apensos à Secretaria de origem".